



CONVOCAÇÃO GP № 06/2023 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Considerando a deliberação e aprovação pelo Fundo Nacional de Assistência Social da Emenda Parlamentar/Programação nº 2023.027.46585, referente aos serviços sociais de ação continuada.

Considerando a aprovação legislativa na sessão ordinária realizada em 29 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 10.909, de 30 de agosto de 2023, que autoriza a concessão, no corrente exercício, de auxílio, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Gerência de Parcerias por meio de suas atribuições, CONVOCA para apresentação do Plano de Trabalho que deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017, a OSC – Organização da Sociedade Civil listada abaixo:

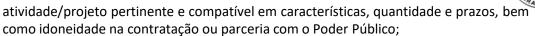
AUXÍLIO										
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)								
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	R\$	200.000,00							

Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.909, de 30 de agosto de 2023, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoas Idosa. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.1. Poderão participar desta convocação as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
- 1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
- 1.1.3. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 1.1.4. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isençõesde qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 1.1.5. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;
- 1.1.6. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execuçãoda parceria e pelas prestações de contas;
- 1.1.7. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em



Folha

- 1.1.8. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 1.1.9. Comprovem condições materiais para execução do serviço.
- 1.1.10.Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraguara.
- 1.1.11. Possua registro no Conselho da Assistência Social de Araraquara.
- 1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
 - 1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qualserá celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 1.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 1.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - 1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
 - 1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar coma administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade paraparticipar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - 1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - 1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração PúblicaMunicipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
 - 1.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas contendo o oficio de encaminhamento, o plano de trabalho e as

comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de

Folha

- **23/10/2023**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único, por meio do endereço eletrônico parceriasararaquara@yahoo.com, com a indicação no campo Assunto do número da convocação.
- 2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade como art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:
 - 2.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - 2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
 - 2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - 2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de investimento, sendo vedados:
 - 2.1.2.1. Despesas de custeio;

3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Comissão de Seleção;
- 3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
 - 3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou
 - 3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
- 3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dosprincípios da economicidade e eficiência da administração pública.
- 3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria nº 28.055, de 15 de junho de 2022, sendo composta por:
 - I Cleia Cristina Resende Tscherne
 - II Ana Carolina Fernandes Leão
 - III José Roberto Ribeiro.
 - IV Juliana Aparecida do Amaral Guesada;
 - 3.5.1. O primeiro titular indicado no item anterior será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção.
- 3.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 3.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 3.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da entrega do Plano de trabalho, para conclusão do julgamento da(s)

proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, prazo em que suspende o prazo do período de seleção.

Folha

- 3.9. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 2.1.1 e 3.4 do presente da convocação.
- 3.10. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
- 3.11. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 3.12. O resultado referido no item 3.11. não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
 - 3.12.1.O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
- 3.13. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
- 3.14. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
 - 3.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitidono sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
 - 3.14.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo anexo VII;
 - 3.14.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
 - 3.14.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas
 CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada umdeles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios Anexo III;
 - 3.14.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referente à telefonia móvel, juntada a Declaração Anexo IV;
 - 3.14.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
 - 3.14.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união:
 - 3.14.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo V);
 - 3.14.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - 3.14.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço CRF/FGTS;
 - 3.14.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
 - 3.14.7.Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração PúblicaDireta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperaçõesinternacionais, acompanhados de declaração de

efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou

3.14.7.1. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórios da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.

Folha

- 3.14.8.Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações Anexo X;
- 3.14.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade a Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade Anexos VIII e IX;
- 3.14.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz Anexo XI;
- 3.14.11. Declaração de abertura de Conta Corrente especifica para repasses financeiros referentes a esta convocação Anexo XII;
- 3.14.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares Anexo XIII;
- 3.14.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet Anexo XIV;
- 3.14.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado Anexo XV;
- 3.14.15. Comprovante de registro no Conselho da Assistência Social de Araraquara.
- 3.15. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 3.16. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.14.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 3.17. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.14.6. desta convocação, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434,de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco)dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar adocumentação, sob pena de desclassificação.
- 3.18. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 3.19. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
- 3.20. Após a publicação que trata o item 3.19., a Gerência de Parcerias convocará as Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social:
 - 4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

4.1.2. A liberação de recursos financeiro será realizada em única parcela e o dispêndio do valor do repasse de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;

Folha

- 4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 4.3. As compras, feitas com o uso de recursos repassados pela Fundo Municipal da Assistência Social, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 4.4. É vedada despesas com obras.
- 4.5. As despesas deverão ter nexo de causalidade com o objeto da parceria.
- 4.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 4.7. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.8. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
- 4.10. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observados a identificação do beneficiário final.
- 4.11. É vedado o pagamento em espécie e despesas alheias ao objeto da parceria.
- 4.12. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 4.13. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 4.14. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em única parcela e o dispêndio o valor do recurso de acordo com o cronograma de dispêndio apresentado no Plano de trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 4.14.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 4.14.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - 4.14.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 4.14.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - 4.14.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
- 4.15. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelaautoridade competente da administração pública.
- 4.16. Nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.



5. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.
- 5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
- 5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, bem como manter a equipe de profissionais conforme as especificações da NOB/SUAS/RH.
- 5.5. É de responsabilidade da organização da Sociedade Civil observar e assegurar os direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 6.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para comparecer na sede da Gerência de Parcerias, localizada no 4º andar na Rua São Bento, 840, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h às 16h, para assinatura.
- 6.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo desta convocação.
- 6.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constate da Cláusula sexta do Termo de colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 6.4. A vigência do Termo de Colaboração será de acordo com o previsto no Plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de três anos.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se daráem conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

8. DAS SANÇOES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Folha

- 8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 8.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 8.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de10 dias úteis.
- 8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
- 8.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos,se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficialdo Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
- 8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
- 8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

9. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trataa lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992,a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 9.4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.
- 9.5. Política Nacional de Assistência Social/2004;



- 9.6. NOB/SUAS-2005;
- 9.7. Resolução CNAS nº. 269/2006 NOB/SUAS/RH;
- 9.8. Resolução CNAS nº. 17/2011 Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
- 9.9. Resolução MDS/CNAS n.º 33/2012 Alteração NOB/SUAS;
- 9.10. Resolução CNAS nº. 9/2014 Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
- 9.11. Resolução CNAS n.º 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 9.12. Lei Federal nº. 12.594/2012 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE;
- 9.13. Lei Federal n.º 10.098/2000 Promoção da Acessibilidade;
- 9.14. ABNT NBR 9.050/2004 Acessibilidade;
- 9.15. Resolução CNAS n.º 14/2014 parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
- 9.16. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- 9.17. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 9.18. Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021;
- 9.19. Demais normas aplicadas ao tratamento digno da Pessoa Idosa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação dadisputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
- 10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 10.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 10.6. A Gerência de Parcerias resolverá os casos omissos e as situaçõesnão previstas na presente convocação, observadas as disposições legais e os princípios queregem a administração pública.
- 10.7. A Presente convocação poderá ser requerida em arquivo digital, por meio do endereço eletrônico: parceriasararaguara@yahoo.com.
- 10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail parceriasararaquara@yahoo.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da convocação.
- 10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este

procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse públicosobre o privado.

Folha

- 10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garanteque a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito éresguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 10.13. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei
- 10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
- 10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedadecivil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceriaou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 10.16. Fica vedado a atuação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 10.17. São partes integrantes desta convocação:
 - 10.17.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 10.17.2. ANEXO II Minuta de Plano de Trabalho;
 - 10.17.3. ANEXO III Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
 - 10.17.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
 - 10.17.5. ANEXO V Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
 - 10.17.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - 10.17.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
 - 10.17.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - 10.17.9. ANEXO IX Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública Servidores ou Empregados Públicos;
 - 10.17.10. ANEXO X Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
 - 10.17.11. ANEXO XI Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
 - 10.17.12. ANEXO XII Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
 - 10.17.13. ANEXO XIII Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
 - 10.17.14. ANEXO XIV Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação daParceria na Internet;
 - 10.17.15. ANEXO XV Modelo de Declaração de Gratuidade;
- 10.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta convocação que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

Araraquara, 20 de setembro de 2023.

Ana Carolina Fernandes Leão Gerente de Parcerias



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

1.1 OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

PARA IDOSOS:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- 1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- 2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

USUÁRIOS: Idosos



OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PARA IDOSOS:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

PROVISÕES

AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICOS:

PARA IDOSOS:

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI).

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto (24 horas).

ABRANGÊNCIA:

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a idosos, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

ARTICULAÇÃO EM REDE:



- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.



ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CONVOCAÇÃO GP 006.2023 - SMPF er em papel timbrado da OSC, rubricado e a

Cor	npete:		ubricado e assii	nado pela autoridade					
1- DADOS GERAIS DA OSC									
Nome:									
CNPJ:									
Endereço:			CEP:						
Bairro:	Pont	to de Refe	rência:						
Telefones:	E-m	ail da Inst	da Instituição:						
Site oficial da entidade para acompanhament da execução do projeto:	o UF:			Cidade					
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAI	L PELA	OSC (PRE	SIDENTE/DIRE	TOR)					
Nome:									
Nº do CPF:									
Data de Nascimento:									
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)	Iníc	o:	Fim	1					
Cargo:									
Endereço:			CEP:						
Bairro:									
Telefones:	E-m	ail:							
Cidade em que reside:				UF:					
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNI	CO PE	LO PROJE	го						
Nome:									
Área de Formação: Nº	do Re	gistro no (Conselho Profis	sional:					
		Técnico:							
4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRAB	ALHO								
Nome:									
CNPJ/CPF:									
Endereço:		CEP:							
5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE									
6 – OBJETO DA PARCERIA									
7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE									
(Descrever a realidade que será objeto da parceria	devend	n ser demo	nstrado o nevo e	ntre essa realidade e as					

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)



8 – Objetivo Geral da	a Propo	osta											
9 – Objetivos Específ	ficos da	a Prop	osta										
10 – Abrangência da	Propo	sta:											
11 – Período de exec	ução d	lo Obj	eto pro	posto	!								
12 — Público Beneficiário													
12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto													
13 – Meta de atendimento total													
13 – Meta de atendimento total 14 – Metodologia e Abordagem da Proposta													
14 - Metodologia e Abordagem da Proposta 15 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO													
	Período de execução (parcelas)												
Descrição das ações	10	20	30	4 º	5º	6º	7 º	80	90	10°	11º	12º	
			1					1		1			
16 – CAPACIDADE IN	NSTAL	ADA											
16.1 – Equipe de Pro	fission	ais Pe	rmanei	nte da	osc								
	1			ı				I					
Nome	F	ormaç	ão		Função	na OS	SC			ga Ho nensal			
		- · •		<u> </u>						raball			
				1									
16.2 – Equipe de pro	fission	ais qu	e atuar	ão dir	etame	nte no	projet	o selec	cionad	0			
Profissional	Forma												
	Formação Total de Valor da Valor total/mês horas/aula contratada mês												

18	TURA MU	
PRE	Folha	(A)
	Nº	
15		œ/

.6.4 — Instalações f								
Cômodo	Quant	tidade	Tipo de ativ	idades	desenvo	vidas n	o espaç	0
.6.5 – Equipamento	s disponív	reis						
ipo de Equipament	0		Quantidade					
17 - DESCRIÇÃO DE 17.1 - DESCRIÇÃO (Descrever as metas rendimento esportivo e das metas e a periodic	DE METAS quantitativa e/ou outras tidade da af	S QUANTIT as a serem atividades, of ferição).	AVIVAS, PAI atingidas em de acordo com	RÂMETR relação o projet	ROS DE A	ades de ecutado,	iniciação parâmet	o, treinamer cros para afe
17.1 - DESCRIÇÃO Descrever as metas rendimento esportivo e	DE METAS quantitativa e/ou outras tidade da af	G QUANTIT as a serem atividades, of ferição). Parâm	AVIVAS, PAI atingidas em	RÂMETR relação o projet	as ativid o a ser ex	ades de ecutado,	iniciação parâmet	o, treinamer cros para afe
17.1 - DESCRIÇÃO (Descrever as metas rendimento esportivo e das metas e a periodic Metas quantit Descrever metas 17.2 - DESCR PERIODICIDADE: treinamento e rend	quantitativa quantitativa e/ou outras cidade da a tativas	S QUANTIT as a serem atividades, of ferição). Parân Descrever Descrever BE METAS as metas que portivo e/ou	AVIVAS, PAI atingidas em de acordo com netros de afe parâmetros QUALITA ualitativas a se outras ativio	relação o projet rição TIVAS, rem atin ades, de	as ativido a ser ex Descrev PARÂN gidas em e acordo	Per period TETROS relação a	riodicidade DE as ativida	o, treinamer cros para afe ade AFERIÇÃO ades de inicia
17.1 - DESCRIÇÃO (Descrever as metas rendimento esportivo edas metas e a periodico de metas quantito de metas quantito de metas quantito descrever metas de	quantitativa quantitativa e/ou outras cidade da at tativas RIÇÃO D (Descrever limento es erição das n	Descrever Descrever Descrivo e/ounetas e a perior of the period of the	AVIVAS, PAI atingidas em de acordo com netros de afe parâmetros QUALITA ualitativas a se outras ativio	relação o projet rição TIVAS, rem atin ades, de aferição	as ativido a ser ex Descrev PARÂN gidas em e acordo	Per ver period	riodicidade DE as ativida	AFERIÇÃO ade de inicia
Descrever metas The properties of the parameters of the parameter	quantitativa quantitativa e/ou outras cidade da at tativas RIÇÃO D (Descrever limento es erição das n	B QUANTIT as a serem atividades, of ferição). Parâm Descrever Descrever Descrever Parâm Parâm	atingidas em de acordo com de acordo com de acordo com detros de afectos de afectos de afectos de acordo com detros de afectos de afectos de acordo com detros de afectos de acordo com detros de acordo com	relação o projet rição TIVAS, rem atin ades, de aferição	as ativido a ser ex Descrev PARÂN gidas em e acordo).	Per ver period	parâmel riodicid dicidade DE as ativida projeto a	AFERIÇÃO ade de inicia



20 - Compatibilidade de Custo:

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor

21 – CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO – MODELO ANEXO II

22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

- 22.1 RECURSO MUNICIPAL: R\$
- 22.2 CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$
- 22.3 OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$
- 22.4 TOTAL DO PROJETO: R\$

23	B – DECL	.ARAÇÃO	DO	PROPONENTE	

Pede Deferi	imento								
Araraquara,	de	de	2023.						
24 – ASSIN	ATURA D	O CON	CEDENTE						
Local e Data			 Assinat	tura do Co	oncedente	2			

MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARCELAS CATEGORIA DA	1	а	2	<u>a</u>	3	а	4	a	5	;a	6	;a	7	а	8	3a	9	a	10)a	11	1 a	12	2 ^a	тот	AIS
DESPESA	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$
DESPESAS DE CAPI	TAL																									
MATERAIS PERMAEN	ITES																									
BENS PERMAENTES																_										
TOTAL R\$		•		•						•																

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS A DEPENDER DA FORMA DE AQUISIÇÃO E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. É VEDADO DESPESAS ALHEIA AO OBJETO DA PARCERIA, BEM COMO SERÃO GLOSADAS DESPESAS NÃO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO. PORTANTO DURANTE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, DESPESAS NÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, AINDA QUE TENHA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PARCERIA, SERÃO CONSIDERADAS COMO CONTRAPARTIDA DA OSC PARCEIRA, NA GARANTIA DO REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

ANEXO - ITEM 21

MODELO DE CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO OBRIGATÓRIO

PARCELAS CATEGORIA DA DESPESA	1 ^a	2 ^a	3ª	4 ^a	5ª	6ª	7 ^a	8a	9a	10 ^a	11ª	12ª	TOTAIS
MATERIAIS PERMANENTE													
BEM PERMANENTE													
													
TOTAL													

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES

DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS GERÊNCIA DE PARCERIAS



ANEXO III

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		15								
Nº CPF:		Data de nascimo								
Início do mandato:/		Término do mai	ndato:/							
Cargo:		Função:								
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc										
Bairro:	Cidade:		CEP:							
Telefone 1:	Telefone 2:		Telefone 3:							
E-mail institucional:										
E-mail particular:										
Nome:										
		Data da passimento.								
Nº CPF:		Data de nascimento:								
Início do mandato:/		Término do mai	ndato:/							
Cargo:	<u>, </u>	Função:								
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc			L GED							
Bairro:	Cidade:	CEP:								
Telefone 1:	Telefone 2:		Telefone 3:							
E-mail institucional:										
E-mail particular:										
Nome:										
Nº CPF:		Data do naccim	onto:							
Início do mandato:/_	1	Data de nascimento: Término do mandato://								
			luato:/							
Cargo:	١.	Função:								
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc			CED:							
Bairro:	Cidade:		CEP:							
Telefone 1:	Telefone 2:		Telefone 3:							
E-mail institucional:										
E-mail particular:										
Nome:										
Nº CPF:		Data de nascim	ento:							
Início do mandato:/	1	Término do mar								
Cargo:		Função:	<u> </u>							
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc	١٠	ı unçav.								
Bairro:	Cidade:		CEP:							
			_							
Telefone 1:	Telefone 2:		Telefone 3:							
E-mail institucional:										
E-mail particular:										
Araragu	ara,de		de 2023							
	,									
										
	Assinatura do Re	presentante Legal								

ANEXO IV Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devide	os fins que, a	Organiza	ação da	a Soci	edade (Civil (O	SC),	denomi	nada de			_/
se encontra sediada à _			-			_	_					
comprovante apresenta						•		-				
, ativo há	() anos	de exist	ência,	estano	do à ve	eracidad	de da	s inforn	nações c	onfir	madas n	0
comprovante de Cadastr	o Nacional de	Pessoas	Jurídio	as, en	nitido p	ela Red	ceita	Federal	do Brasil			
	Arar	aquara, _	(de		de 2.0	23					
	,	Assinatura	a do Re	eprese	ntante	Legal						

ANEXO V

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

Α	, estabelecida na cidade de	, estado de
	, sito a	, CEP:,
inscrita no CNPJ sob o nº	e Inscrição Mun	icipal nº, vem através de seu
representante,	, CPF nº	_, declarar que a entidade é isenta de
inscrição estadual e não possu	i débitos junto a receita estadual.	
Araraquara,de	de 2.023.	
	Assinatura do Representante Le	 gal

ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu,, brasileiro (a), CPF nº, residente e domiciliado à Rua/Av.
, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de
, com Sede à, no, Bairro, na cidade de
, inscrito no CNPJ no, sob pena de responsabilidade civil, penal e
administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da
Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de
natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui
capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades
estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado
no processo seletivo da CONVOCAÇÃO GP Nº 06/2023 – SMPF.
Araraquara,de de 2.023.
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu,	, brasileiro (a), CPF nº	, residente	e domiciliado à
Rua/Av	, representante legal d	a Organização	da Sociedade
Civil	com Sede à, n	o, Bairro	, na cidade de
	, inscrita no CNPJ nº, sob		
	va e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2		
relacionados	s, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da (Organização em tela:	
ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO SIM NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao objeto da parceria.		
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.		
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,		
Araraquara <u>,</u>	dede 2.023		

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

<u>DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO</u> <u>PÚBLICA</u>

					estabe	lecida na	cidade	de		, esta	do de
			_, sito a				, CE	P:		_, inscrita no	o CNPJ
sob	no	, vem	através	de	seu	represen	tante,				CPF
nº		, ded	larar que a e	ntida	de não	tem com	o dirigen	te, meml	oro de Pod	er ou do Min	iistério
Públi	co, ou dirigent	te de órgã	o ou entidad	e da	Admin	istração P	ública ce	lebrante,	bem com	o seus respe	ectivos
cônju	iges, companh	eiros ou p	arentes, até	o seg	jundo (grau, em l	inha reta	, colatera	al ou por a	finidade, cor	nforme
inciso	IX do § 1º do	o art. 33 d	o Decreto Mi	unicip	al no :	11.434/20	17.				
Sem	mais,										
Arara	aquara,	de			_ de 2.	023					

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO <u>PÚBLICA</u>

Α		, estabelecida na cidad	de de,
estado de	, sito a		, CEP:,
inscrita no CNPJ sob o nº.		_ e Inscrição Municipal nº	, vem através de seu
representante,	, CPF nº.	, declarar c	que as pessoas contratadas
para execução do projeto en	n parceria com o Mur	nicípio de Araraquara não são	servidores ou empregados
públicos, inclusive aquele que	e exerça cargo em co	omissão ou função de confianç	ça de órgão ou entidade da
Administração Pública celebra	ante, bem como seus	s respectivos cônjuges, compa	anheiros ou parentes, até o
segundo grau, em linha reta,	colateral ou por afinic	dade.	
Sem	mais,		
Araraquara,de	de	2.023	
	Assinatura do	Representante Legal	

ANEXO X

Papel timbrado da entidade DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu,,	brasileiro(a), p	portador(a) e inscri	to no CPF nº	, representante legal da
Organização da S	Sociedade Civi			
DECLARO para os o	devidos fins e s	ob penas previstas	no Art. 299 do Código	o Penal, que a organização em tela
não se encontra er	n nenhuma das	s situações de impe	edimento da celebraç	ão de quaisquer tipos de parcerias
conforme disposto	no Art. 39 da L	ei 13.019/2014.		
Araraquara,	de	de 2.023		
		Assinatura do Ro	epresentante Legal	

ANEXO XI

Papel timbrado da entidade DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Α	_, estabelecida	na cidade	de	, estado de
	_, sito a			, CEP:,
inscrita no CNPJ sob o nº		_ e Inscrição	Munic	cipal nº, vem através de seu
representante,	, CPF nº.			declarar par aos devidos fins, que não
emprega menor de 18 anos em	trabalho noturno,	perigoso ou	insalul	ore e não emprega menor de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz a	partir dos 14 anos	5.		
Araraquara,de	de	2.023		
	Assinatura do	Representar	าte Leg	al

ANEXO XII

<u>Papel timbrado da entidade</u> <u>DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA</u>

Α	_, estabelecida	na cidade	e de	, estado de
	_, sito a			, CEP:,
inscrita no CNPJ sob o nº		_ e Inscrição	o Municipal no.	, vem através de seu
representante,	, CPF nº.		, declarar	abertura da conta bancária no
no Banco	Agência	na	a cidade de	, especificamente para
gestão dos recursos oriundos da	a celebração da pa	arceria refere	nte ao processo	seletivo da CONVOCAÇÃO GF
Nº 06/2023 - SMPF.				
Araraquara,de	de	2.023.		
	Assinatura do	Representa	nte Legal	

ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

Α		estabelecida	na cidade	de		estado de
	, sito a				, CEP:	, inscrita no
CNPJ sob o nº		e Inscrição	Municipal no.		, vem através de seu ı	representante,
	, CPF nº.	·	, declarar q	jue a e	entidade não está em falt	a com relação
às prestações de d	contas relativas	a recursos an	teriormente re	ecebid	os da Administração Púb	olica mediante
convênios, acordos	, ajustes, subve	nções sociais, c	contribuições, a	auxílio	s ou similares.	
Araraquara,	de	de	e 2.023			
		Assinatura d	o Representan	te Leg	gal	

ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu,, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº	, representante legal da Organização da					
Sociedade Civil							
DECLARO para os devidos fins	s e sob penas da lei, que a orgar	nização em tela se compromete em atender o					
disposto no Art. 11 da Lei 13.	019/2014 e art. 5º do Decreto M	lunicipal no 11.434/2017, de forma especial a					
divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que							
exerça suas ações, todas as p	arcerias celebradas com o Municí	pio de Araraquara.					
DECLARO, também que será	divulgado em site oficial da enti	dade todos atos consistentes as informações					
sobre as atividades e resultad	os, o estatuto social atualizado; t	ermos de ajustes; planos de trabalho; relação					
nominal dos dirigentes, valore	s repassados; lista de prestadore	s de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os					
respectivos valores pagos; re	emuneração individualizada dos o	dirigentes e empregados com os respectivos					
nomes, cargos ou funções;	balanços e demonstrações con	ntábeis e os relatórios físico-financeiros de					
acompanhamentos, regulamen	nto de compras e de contratação	de pessoal.					
Araraquara, de	de 2.023						
_							
	Assinatura do Representa	nte Legal					

ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu,	_, brasile	iro (a), (CPF Nº			residente	e do	omiciliado	à	Rua/Av.
	rep	resentante	le	gal	da	Organizaçã	йo	da	S	ociedade
Civil							_, na f	orma da Le	ei, D	ECLARO
que a Organizaçã	o em tela	não cobra	quaisque	er tipos d	le pagam	entos pelos	serviç	os prestad	os a	aos seus
beneficiários, do p	resente pr	ojeto.								
Araraquara,	_ de	de 2	2.023							
	-						_			
		As	sinatura d	lo Repres	entante L	.egal				